



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.013067/2015-42



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 017/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, tem por objeto a prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada, num total de 119 (cento e dezenove) postos (escala 12x36), no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, na SQS 309, na residência oficial da Presidência do SENADO, na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF) e nas dependências do PRODASEN e do INTERLEGIS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.129686/2015-86, a manifestação da Gestão, documento nº 00100.121002/2015-06, as concordâncias da CONTRATADA, documentos nºs 00100.104173/2015-62 e 00100.121002/2015-06, a publicação do Ato da Diretoria-Geral nº 20/2015, o Parecer nº 993/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.158915/2015-70, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.173559/2015-14, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.171628/2015-55, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013067/2015-42, resolvem aditar o Contrato nº 017/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do SENADO (Política de Contratações do SENADO FEDERAL), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do SENADO, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0017/2015 fica prorrogado de 25 de fevereiro de 2016 a 24 de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2015 (data da apresentação da proposta) e fevereiro de 2016 (data do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato nº 017/2015, mediante a exclusão dos PARÁGRAFOS OITAVO, NONO e DÉCIMO do Contrato original, em virtude do disposto no Ato da Diretoria-Geral nº 20/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800031, de 22 de Janeiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2016.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON
Alexandre Mattos de Freitas
Analista Legislativo
Matr. 256400
Coordenador da COPLAC